

Ofício nº 127/PRES/2022

Brasília, 31 de maio de 2022.

Ao Excelentíssimo Senhor
SENADOR RODRIGO PACHECO
Presidente do Senado Federal

Assunto: necessidade do uso de máscara em razão do aumento no número de casos de COVID-19 nas Casas

Excelentíssimo Senhor Presidente,

O Sindicato dos Servidores do Poder Legislativo Federal e do Tribunal de Contas da União (Sindilegis), órgão de representação sindical dos servidores da Câmara dos Deputados, conforme seu Estatuto, vem, respeitosamente, por meio do presente ofício, expor e requerer o que se segue.

Na última semana, o departamento médico da Câmara dos Deputados (Demed) registrou um aumento significativo no número de casos da **Covid-19**. O Sindilegis tomou ciência, por meio de reportagens veiculadas na grande mídia, que dezenas de servidores da Casa supracitada tem procurado o sistema de saúde para consulta e também para a realização do teste para detecção da doença.

Ante o exposto, enquanto legítimo representante dos servidores efetivos e comissionados da Câmara dos Deputados, bem como do Senado Federal, e considerando que as Casas Legislativas ocupam o mesmo espaço físico e a união de ambas compreende o Congresso Nacional, o Sindilegis vem manifestar a necessidade de retomar medidas de combate à proliferação do vírus nas dependências desta Casa. Em que pese nossa ciência de que o Ministério da Saúde já declarou o fim da Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), causada pela pandemia da Covid-19 no Brasil, consideramos, diante dos fatos evidenciados, que o cenário ainda é incerto e inspira cautela. Diante desse panorama, acreditamos ser prudente retomar o uso obrigatório de máscaras de proteção facial em espaços

fechados, como é o caso do Senado Federal, que possui pouca ventilação natural, e manter os protocolos de biossegurança necessários.

Ressaltamos ainda que as chances de contaminação em decorrência da desobrigação do uso de máscara são potencializadas. Segundo estudo do Instituto Max Planck, da Alemanha, as máscaras do tipo PFF2 (equivalentes a outros padrões internacionais conhecidos como N95, KN95 e máscaras P2) oferecem quase 100% de proteção contra a Covid-19. Assim sendo, se uma pessoa infectada pelo coronavírus tiver contato com uma saudável em um espaço fechado – mesmo a uma distância pequena e após 20 minutos – o risco de contágio é de apenas 0,1%, apontam os pesquisadores.

Posto isso, é irrefutável que as máscaras ainda constituem uma importante medida de proteção individual e coletiva, uma vez que, quando utilizadas por todos, diminuem de maneira significativa as chances de contágio, sobretudo por pessoas mais vulneráveis. Compreendemos que há um desejo natural e comum a todos de retomar, de maneira definitiva, os hábitos de vida pré-pandêmicos. Contudo, o desejo manifesto não pode sobrepor à manutenção da saúde. Nesse momento, faz-se necessário retroceder para evitar um novo agravamento da pandemia, como ocorreu em diversos momentos, nos últimos dois anos após a flexibilização das normas sanitárias.

Por conseguinte, e contando com a sensibilidade de Vossa Excelência, o Sindilegis solicita o restabelecimento da exigência de uso de máscara para ingresso e circulação nas dependências desta Casa até que a pandemia seja efetivamente controlada e a correta implementação e fiscalização de medidas de biossegurança que visem a resguardar a saúde de todos.

Certos de contar com a sensibilidade e a atenção de Vossa Excelência, agradecemos antecipadamente e nos colocamos à disposição para contribuir no que for necessário.

Atenciosamente,



Sindilegis
A SERVIÇO DO BRASIL

ALISON APARECIDO MARTINS DE SOUZA

Presidente